



Lei nº 940/74

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sanção no a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo.

Unico - O convênio de que trata-se este artigo tem por objetivo instalar o Projeto "CRUTAC" - BS -, o município de S. Mateus, compreendendo as áreas Biomédicas, de Assessoria Municipal, Tecnológica, Comunitária e Pedagógica.

Artº. 2º - As despesas decorrentes com este convênio por conta de dotações próprias de Orçamento vigente.

Artº. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus (ES), 20 de maio 1974

Registrado e passado na secretaria desta Prefeitura, aos vinte dias do mes de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Lei nº 941/74

O Prefeito Municipal de São Mateus (E.S) no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio com o Conselho Estadual de Turismo "CONESTUR", visando a implantação do Turismo no Município de São Mateus (E.S)

Artº. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas por decreto executivo, se necessário, atendendo-se o que determina a Lei 4320/64.